



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018- SSP
EDITAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria n.º 266 de 04 de maio de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço global**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 95655/2018-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:0 horas do dia 12 de setembro de 2018**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviços integrados e automatizados de gestão, monitoramento e rastreamento de aeronaves, incluindo a instalação, treinamento, manutenção, parametrização, cessão de direito de uso permanente do software, repasse de tecnologia, fornecimento de atualizações do aplicativo e customização de software, locação e instalação de dispositivos eletrônicos e serviços de transmissão e recepção de dados via satélite, conforme as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 282.240,00** (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- f) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- k) As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada.

3.7 **Declaração da licitante e, ou Certidão Específica da Junta Comercial**, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 24/2018 - SSP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 24/2018 - SSP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile;

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital;

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do **Anexo IV** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade.

c) **Descrição detalhada do objeto cotado** em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**);

d) Preço **aferrido para execução dos serviços** em algarismos e valor global anual da **proposta** em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais, já incluídos os impostos, lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) **Prazo e condições da entrega do objeto**: 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

g) **Local de entrega**: O produto deverá ser entregue na sede do **CTA - Centro Tático Aéreo, localizado na Av. Colares Moreira, Cmdo. Geral da PMMA, Hangar do CTA, S/N, Calhau, CEP: 65075-441, São Luís-MA, Fone: (98) 3218-8995/3218-8996**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, acompanhados das respectivas notas fiscais.

h) **Garantia**: nas condições do Termo de Referência (**Anexo I**);

i) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo VII**;

j) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**.

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso os prazos de validade da proposta e garantia do produto sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas **“e” e “h”**.

5.10 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.12 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **Menor Preço global**.

6.4. A Licitante poderá oferecer somente lance inferior ao último ofertado.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço global**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.10. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 13**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas “c” a “f”**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13.2. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.15.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.15.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.14** e ainda na hipótese de inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.16.3. Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.16.4. Apresentarem preços unitários ou globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.17. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Única**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento**, mediante a apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas seguintes condições:

a) **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido para o Item, conforme **Anexo I** deste Edital;

7.1.3.1.1 A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**.

7.1.3.1.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.3.3 **As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que demonstrarem esta condição nos termos do **item 3.7 deste edital**, cuja participação neste certame esteja **limitada apenas ao item exclusivo**, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ao que se refere o item 7.1.3.1 deste edital, nos termos da Lei Estadual nº10.403/2015.

7.1.4 **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação de **Atestado (s) ou Declaração (s)** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste pregão.

7.2 Outros Documentos

7.2.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2.2 **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.3 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III)**.

7.3.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.4 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.5 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8 O (A) Pregoeiro (a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.9 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado à consideração do **Secretário de Estado de Segurança Pública**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado de Segurança Pública** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado de Segurança Pública** para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.6. Os licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de **2 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7.1**, devidamente atualizados.

10.7. Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.9. Como condição para a assinatura do Contrato, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.10. . Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.

10.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

11.2. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições, forma, vigência, prazo de entrega e garantia dos materiais, pagamentos, reajustes, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3. O **prazo de vigência do Contrato**: a contar da data de sua assinatura e findar-se-á no ato do pagamento, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.4. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o bem fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria **de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Segurança Pública - SSP;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP;

FUNÇÃO: 06

SUBFUNÇÃO: 181;

Programa: 0577;

Proj/Ativ: 4832;

PI: CTAMANUTENC

Natureza da Despesa: 339039;

Fonte de Recurso: 0101.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública**.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.ssp.ma.gov.br** ou na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 206 - FESP.

15.19 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.ssp.ma.gov.br** e na CSL/SSP.

15.19.1 Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no item 15.19, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o *e-mail* **cpl.ssp.ma@gmail.com**, informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

15.20 Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.ssp.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.

15.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- Anexo VII** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- Anexo VIII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.

São Luís (MA), 24 de agosto de 2018.

Rosirene Travassos Pinto
Presidente da CSL/ SSP/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - SSP/MA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO - DE SERVIÇOS INTEGRADOS E AUTOMATIZADOS DE GESTÃO, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE AERONAVES EMPREGADAS EM AÇÕES E OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE PESSOAL, PROTEÇÃO, SOCORRO, PREVENÇÃO E REPRESSÃO CRIMINAL NO ESTADO DO MARANHÃO, INCLUINDO A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS VIA SATÉLITE.

1. OBJETO

Contratação, de **SERVIÇOS INTEGRADOS E AUTOMATIZADOS DE GESTÃO, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE AERONAVES**, incluindo a instalação, treinamento, manutenção, parametrização, cessão de direito de uso permanente do software, repasse de tecnologia, fornecimento de atualizações do aplicativo e customização de software, locação e instalação de dispositivos eletrônicos e serviços de transmissão e recepção de dados via satélite.

1.1 OBJETIVO

De acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, que, integrando um sistema único informatizado, agregará valor, qualidade e efetividade ao cumprimento de missões de patrulha, vigilância, transporte de pessoal e dignitários estaduais, federais e internacionais, de equipamentos, ações de defesa civil, busca e salvamento humanitário, resgate, transporte de enfermos e outras missões típicas das Operações Aéreas de Segurança Pública e/ou de Defesa Civil, constantes na Subparte K do RBAC 91 e na Portaria nº 2.048 do Ministério da Saúde de missões de apoio para a preservação da ordem pública e de defesa civil, em todo o território do Estado do Maranhão, bem como eventualmente em outros Estados da Federação, de acordo com as demandas da Secretaria de Segurança Pública - SSP/CTA, em consonância com as especificações e condições comerciais definidas a seguir.

2. JUSTIFICATIVAS

O Poder Público Estadual tem necessidade de se fazer presente com a participação efetiva da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil em todo o território maranhense, fato que por muitas vezes exige deslocamentos rápidos e que são otimizados quando realizados por via aérea. Essa capacidade permite manter presença nos pontos mais distantes do Estado. Helicópteros e aviões, quando empregados corretamente, têm se mostrado como um recurso de inegável valor para garantir velocidade de ação de resposta e supremacia de força das frações que agem no plano terrestre para produzir segurança e tranquilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO TÁTICO AÉREO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO é reconhecido no estado e em todo Brasil pelos excelentes serviços prestados e resultados alcançados. O Sistema de Segurança Pública do Estado do Maranhão – SSP/Centro Tático Aéreo - CTA dispõe de dois aviões monomotores, de pequeno porte, e quatro helicópteros, um próprio e três locados, para atendimento das ações desenvolvidas como missões de patrulha, vigilância, transporte de pessoal e dignitários, de equipamentos, busca e salvamento humanitário, resgate e outras missões típicas das operações aéreas de segurança pública e de defesa civil realizadas pelo CTA em todo o Estado.

As aeronaves são, em sua essência, recursos que superam e vencem obstáculos. O emprego e uso de aeronaves, principalmente helicópteros, possibilitou às forças policiais e aos corpos de bombeiros agirem com mais flexibilidade, com maior mobilidade e velocidade, garantindo a presença de frações policiais e recursos especializados em apoio às suas frações terrestres, independentemente de onde elas tenham de atuar.

No entanto, em função dos elevados custos desta modalidade de policiamento preventivo e repressivo, os investimentos a serem canalizados neste sentido não podem ser um impulso cego e desordenado. É preciso que os administradores públicos garantam racionalidade ao projeto, tornando-o o menos oneroso possível aos cofres públicos e, ao mesmo tempo, proporcionando às organizações policiais do Estado um equipamento que atenda às suas reais demandas.

No novo cenário no qual atuam as forças segurança brasileiras, torna-se necessário a utilização de técnicas de gerenciamento que possibilite o aproveitamento global de toda a “CAPACIDADE AEROMÓVEL” das organizações de proteção e socorro públicos.

Os programas de Monitoramento de Dados de Voo (FDM) existem há mais de três décadas nas grandes companhias aéreas de todo o mundo.

O FDM é um método sistemático de acessar, analisar e tomar decisões baseado em informações obtidas de dados de voo de forma a identificar e mitigar riscos operacionais antes que estes possam levar a incidentes e acidentes.

As informações e descobertas fornecidas por um programa de FDM também podem ser usadas para reduzir custo operacional e melhorar significativamente a eficácia operacional, de treinamento e de manutenção. Um programa de FDM é um dos componentes-chave de um SMS.

O SMS é um processo sistemático, explícito, completo e proativo de gerenciamento de riscos de segurança o qual integra operações e sistemas técnicos com gerenciamento de recursos humanos e financeiros com o objetivo de atingir operações seguras e obediência às regulações em vigor.

No contexto de estratégias de gerenciamento de risco de um SMS, o FDM é reativo (eventos passados), proativo (busca a identificação de perigos), e preditivo (identifica futuros problemas/tendências). O gerenciamento do risco é assegurado pelo uso de dados objetivos de voo como suporte a um SMS. Um programa de FDM permite ao operador estabelecer, objetivamente, o contexto e o nível de risco e, a partir daí, identificar, analisar, avaliar e controlar os riscos.

São muitos os benefícios e entre eles podemos citar:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Benefícios para Segurança de Voo

A seguinte lista apresenta alguns dos benefícios de segurança de voo que podem ser obtidos por um efetivo programa de FDM:

- Identificação exata de riscos com dados empíricos extraídos de voos;
- Gerência de cultura justa de assuntos de segurança (exemplo: O que realmente aconteceu e por que; melhores dados disponíveis para análise de causa);
- Devido às proteções oferecidas a um programa de FDM, um diálogo mais aberto é possível entre pilotos e a gerência. Dados objetivos podem ser usados para determinar melhorias nas operações e incrementar a segurança de voo;
- Decisão baseada em evidências coletadas em voo;
- Melhoria dos cenários de treinamento;
- Possibilidade de mitigação de riscos com dados empíricos;
- Melhoria da segurança de voo através do monitoramento continuado.

Custo de um acidente

É interessante que sejam considerados os custos associados a acidentes e incidentes:

- Perda de vidas humanas;
- Custo de substituições de aeronaves destruídas;
- Custo de danos a terceiros;
- Perda de receita por perda de ativos;
- Perda de receita devido à percepção pública negativa (não apenas do próprio operador, mas da sociedade como um todo);
- Aumento nos prêmios de seguros;
- Custos de litígio.

Benefícios Operacionais e de custo

Listados abaixo estão somente alguns benefícios de custo que podem ser obtidos por um programa de FDM:

- Economia de custo por redução em incidentes e acidentes (em longo prazo);
- Melhorias operacionais e de procedimentos – identificam ineficiências na operação por análise de dados de voo e permitem mudanças de procedimentos para a economia de potenciais custos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Economia de seguros baseada em melhorias de segurança em longo prazo pelo uso continuado de FDM;
- Incremento na disponibilidade de aeronaves devido a diagnóstico/investigação mais rápida;
- Economia de reparos em consequência de menos incidentes e acidentes ou eliminação de inspeções desnecessárias.

Outros benefícios intrínsecos

Seguem-se alguns outros benefícios intrínsecos que podem ser obtidos por um efetivo programa de FDM:

- Melhoria na confiança e no respeito entre as partes interessadas é possível, resultando na melhoria da comunicação;
- Maior eficiência das operações;
- Identificação de problemas;
- Informações objetivas e a identificação dos riscos levam à assunção de responsabilidades.

Considerando-se a expansão da base operacional em São Luís que, além da estrutura localizada no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, passará a contar também com um hangar no Aeroporto Marechal Cunha Machado, bem como a criação de novas bases aéreas do CTA nos municípios de Imperatriz – MA e Presidente Dutra – MA para atender as demandas que serão significativamente aumentadas, evitando, assim, que haja prejuízos à realização das missões e o consequente aumento de demanda reprimida, o que irá de encontro ao planejamento do atual Governo Estadual que objetiva expandir a atuação do poder público a todas as camadas sociais e ao máximo de locais do Estado, tendo o CTA parcela importante de contribuição na consecução desse objetivo.

Considerando, ainda, a facilidade de uso e a diversidade de funções, ferramentas e formatos disponibilizados por este software, sua aquisição irá prover uma melhor produtividade da equipe, uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos pelo CTA e viabilizará a manipulação de arquivos gerados por este software e recebidos por e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados.

Com base nestas importantes premissas, o **CENTRO TÁTICO AÉREO**, com objetivo de garantir mais efetividade e qualidade no cumprimento de suas missões institucionais, torna-se necessário a aquisição de um sistema integrado e automatizado que possua ferramentas que agreguem valores às atividades de **PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO** dos helicópteros e aviões empregados em missões de proteção e socorro públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

O uso deste sistema, além de garantir maior efetividade às atividades de gestão administrativa e operacional das ações e operações de apoio aéreo, também colabora para a redução dos custos inerentes às atividades de apoio aéreo e para a melhoria dos processos de manutenção das aeronaves e seus equipamentos. Estes processos de manutenção são de suma importância para a diminuição dos riscos de acidentes e garantir produtividade às ações e operações aeromóveis. Um alto grau de indisponibilidade de aviões e helicópteros diminui a capacidade de ação de resposta das unidades aeromóveis e cria um clima de desconfiança quanto a sua real capacidade, além de aumentar os seus custos operacionais diretos e indiretos.

O uso de sistemas e ferramentas aqui considerados colocará o **CENTRO TÁTICO AÉREO** em um novo contexto institucional, submetendo-as a novos processos de gestão, o que lhes garantirão condições para enfrentarem, com efetividade e muita transparência, os desafios do dia-a-dia do ser e fazer segurança pública.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie;

3.2 A licitação para contratação de Serviços Integrados e Automatizados de Gestão, Monitoramento e Rastreamento de Aeronaves se dará na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por hora voada.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA)

4.1 Requisitos Técnicos Básicos do Sistema

4.1.1. Funcionar com base em software que possibilite o acesso via Web e que garanta a interligação entre os seus usuários de maneira rápida, simplificada, eficiente e segura.

4.1.2. Possibilitar o planejamento de ações e operações de apoio aéreo, desde a solicitação de empenho de aeronaves, até que elas sejam devidamente encerradas e registradas.

4.1.3. Permitir que as ações e operações de apoio aéreo sejam supervisionadas, controladas, coordenadas, registradas e acompanhadas em tempo real, através de sistema de monitoramento e rastreamento instalados nos helicópteros e aviões que delas estiverem participando.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.3.4. Ser concebido e estruturado por módulos separados, com diferentes perfis de usuário, com controle de uso e acesso por senhas individuais e visualização de dados conforme nível de cada um deles.

4.2 Descrição dos Módulos do Sistema e suas Funções

4.2.1. Módulo de Despacho Emergencial

Este módulo deverá possuir ferramentas e dispositivos que possibilitem e permitam:

4.2.1.1.O "**despacho de aeronaves**" decorrente de solicitação de apoio emergencial ou por iniciativa, com o objetivo de atender situações que exijam "**pronta resposta**" às ocorrências de prevenção e repressão criminal, defesa civil, proteção ou socorro.

4.2.1.2. A coleta e registro, no mínimo, dos seguintes dados:

- Órgão ou unidade solicitante;
- Profissional responsável pelo empenho "por iniciativa" da aeronave;
- Horário da solicitação;
- Organização e Unidade apoiada;
- Região e local onde serão realizadas as ações de apoio aéreo;
- Natureza da ocorrência a ser apoiada;
- Cidade, endereço específico, região ou coordenadas geográficas do local da ocorrência;
- Horário do recebimento da solicitação de apoio ou do empenho "por iniciativa";
- Histórico resumido da ocorrência que motivou o empenho da aeronave.

4.2.1.3. Expedição de uma "Ordem de Missão Emergencial" para atendimento da demanda identificada por iniciativa ou em função da solicitação de apoio aéreo.

4.2.1.4. Ferramenta e funções que possibilitem, de forma automática, que os dados iniciais da demanda sejam transferidos para a expedição da "ordem de missão emergencial" que deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- Número da se Missão Emergencial;
- Solicitante ou unidade apoiada;
- Horário do recebimento da solicitação de apoio aéreo;
- Região e local onde serão realizadas as ações de apoio aéreo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Natureza da ocorrência a ser apoiada;
- Configuração básica da aeronave em função da natureza da ocorrência a ser atendida;
- Coordenadas geográficas do local da ocorrência;
- Aeronave empenhada;
- Horário do empenho efetivo e decolagem da aeronave;
- Dados da tripulação empenhada.

4.2.1.5. Função para transmissão e difusão automática da "ordem de missão emergencial" através de dispositivos eletrônicos móveis para os encarregados e responsáveis pela sua execução assim que ela estiver consolidada no sistema.

4.2.2. **Modulo de Planejamento de Operações de Apoio Aéreo**

Este módulo deverá possibilitar e permitir, através da Rede Mundial de Computadores, o recebimento de "solicitações de apoio aéreo" e a emissão e difusão de "ordem de serviço de apoio aéreo" para a realização de operações em todo o território que esteja sob a responsabilidade do **CTA** ou em qualquer outra região geográfica onde as suas aeronaves tenham de voar.

4.2.2.1. Solicitação de Operações Apoio Aéreo

O sistema deverá possuir função que permita o recebimento e o tratamento de dados e informações referentes às "solicitações de apoio aéreo" que, em função da sua natureza, dimensões e complexidade, exigirão a elaboração de planos operacionais de emprego de recursos humanos e logísticos para a sua realização.

Esta função deverá possibilitar a coleta, registro e tratamento dos seguintes dados:

- Dados do Solicitante:
 - Organização e unidade a que pertence;
 - Nome, lotação e cargo que exerce;
 - Email e telefone de contato.
- Região ou local onde a operação será realizada:
 - Cidade e local específico onde as operações de apoio aéreo serão realizadas;
 - Município e local que serão utilizados como base operacional de apoio;
 - Latitude e longitude dos locais prováveis de emprego da aeronave.
- Contatos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Nome e dados para contato do responsável pela coordenação e integração dos esforços terrestres e aéreos por parte do solicitante;
- Nome e dados para contato do representante do solicitante que participará diretamente das operações de apoio aéreo.
- Dados gerais sobre a operação a ser realizada:
 - Previsão de data para realização da operação solicitada e sua respectiva duração;
 - Natureza e tipo da operação;
 - Grau de prioridade;
 - Nome da operação;
 - Descrição da operação e seus objetivos;
 - Órgãos a serem apoiados;
 - Outros órgãos ou forças policiais que participarão da operação;
 - Resultados esperados.

4.2.2.2. "Status" das Solicitações de Apoio Aéreo

O sistema aqui descrito também deverá possuir recursos ou função que possibilite e permita que os solicitantes de apoio aéreo possam obter informações sobre o "status" das suas solicitações via Rede Mundial de Computadores ou através de mensagens automatizadas que lhe serão encaminhadas na mudança deste "status".

4.2.2.3. Ordem de Serviço de Apoio Aéreo

Depois de uma "Solicitação de Operações de Apoio Aéreo" ser aprovada, o sistema deverá possibilitar a emissão de uma "Ordem de Serviço de Apoio Aéreo" que, depois de importar automaticamente os dados iniciais da solicitação a ela referente, deverá conter no mínimo, os seguintes dados:

- Destinatário da Ordem de Serviço;
- Aeronave a se empenhada e sua disponibilidade de horas até o vencimento da próxima manutenção programada;
- Tripulação designada para a realização da operação;
- A designação da tripulação deverá ser feita com base na escala mensal feita e introduzida no banco de dados do sistema que permitirá a visualização dos seguintes dados:
 - Nome e função do tripulante operacional a bordo;
 - Telefone e email para contato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Validade de habilitações e certificados;

Observação Importante: O sistema não deverá permitir a designação de pilotos e tripulantes operacionais que não estejam com certificados e habilitações em dia para o exercício de suas funções a bordo de acordo com as normas e leis que regulam a aviação em território brasileiro.

- Datas e horários de início e término da operação;
- Previsão inicial de horas a serem voadas;
- Dados do Solicitante:
 - Nome;
 - Lotação e cargo que exerce;
 - Email;
 - Telefone de contato.
- Região ou local onde a operação será realizada:
 - Cidade onde a missão será realizada;
 - Cidade a ser utilizada como base operacional de apoio;
 - Local específico da missão;
 - Latitude e longitude dos locais prováveis de emprego da aeronave;
- Contatos:
 - Nome e dados para contato do responsável pela coordenação e integração dos esforços terrestres e aéreos por parte do solicitante;
 - Nome e dados para contato do representante do solicitante que participará diretamente das operações de apoio aéreo.
- Dados Gerais sobre a operação a ser realizada:
 - Previsão de data para realização da operação solicitada e sua respectiva duração;
 - Natureza e tipo da operação;
 - Grau de prioridade;
 - Nome da operação;
 - Descrição da operação e seus objetivos;
 - Órgãos que serão apoiados;
 - Outros órgãos ou forças policiais que participarão da operação;
 - Resultados esperados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Logística e Suprimentos de Aviação:
 - Logística de Abastecimento;
 - Logística e necessidade de manutenção operacional de campo;
 - Equipamentos especiais a serem utilizados;
 - Previsão de diárias e outros recursos financeiros necessários para a realização da missão;
 - Para a difusão das “Ordens de Serviço de Apoio Aéreo”, o sistema deverá possuir recurso que possibilite e permita o envio automático para o email e telefone celular dos interessados e envolvidos na execução da operação considerada.

4.2.3. Módulos de Monitoramento e Rastreamento de Aeronaves

4.2.3.1. Ferramenta de Monitoramento de Aeronaves

O Sistema ofertado deverá permitir e possibilitar o monitoramento “em tempo real” dos helicópteros e aviões operados pelo **CTA** em todo o território do estado do Maranhão ou em qualquer outro espaço aéreo sobre território brasileiro onde tenham de operar.

De forma clara e objetiva, deverão ser disponibilizadas as seguintes informações básicas que permitirão o controle e a supervisão dos recursos e meios aéreos empregados em missões de prevenção e repressão criminal ou em qualquer outro tipo de atividade de proteção e socorro:

- Posição em um mapa das aeronaves operadas pelo **CTA** com os seus respectivos modelos, prefixos e codinomes;
- Indicação do status das aeronaves: pousadas ou voando;
- Dados gerais da operação que está sendo realizada ou do atendimento emergencial em andamento;
- Data e hora da consulta de forma que se possa correlacionar os seguintes dados:
 - Latitude e longitude da posição da aeronave selecionada;
 - Direção, altitude e velocidade.
- Tempo disponível de voo em função dos próximos 03 (três) eventos de manutenção a ser realizada que implique na indisponibilidade da aeronave considerada.

O mapa sobre o qual as posições das aeronaves serão indicadas deverá ter a função que possibilite a utilização de recurso de aproximação das imagens do terreno, inclusive via satélite.

4.2.3.2. Ferramenta de Rastreamento de Aeronaves



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A ferramenta de rastreamento deverá permitir que sejam feitas pesquisas sobre voos realizados e rotas percorridas pelas aeronaves monitoradas no sistema mediante a seleção de datas e horas definidas pelo o seu usuário, em função do nível de acesso a ele permitido.

Deverão se obtidos os seguintes dados e informações:

- Operação ou atendimento ordinário que estava sendo realizada;
- Tripulação empenhada;
- Tempo total de voo e trecho percorrido;
- Dados gerais da "Ordem de Serviço de Apoio Aéreo" ou da "Ordem de Missão Emergencial" que deu origem ao voo objeto da pesquisa.

4.2.4. Módulo de Gestão e Controle de Tripulações

O módulo aqui descrito deverá permitir a coleta, registro e tratamento de dados e informações de pilotos, copilotos; tripulantes operacionais e mecânicos com o objetivo de garantir agilidade e automação dos processos de gestão de pessoal. Para isto, o Sistema deverá oferecer as seguintes funcionalidades:

- 4.2.4.1. Elaboração de escalas de serviço;
- 4.2.4.2. Controle de habilitações e qualificações para o exercício de funções a bordo;
- 4.2.4.3. CIVE - Caderneta Individual de Voo Eletrônica;
- 4.2.4.4. Registro de horas de voo VFR diurno, VFR noturno e por instrumentos;
- 4.2.4.5. Registros das ações e operações das quais participou;
- 4.2.4.6. Controle das atividades de ensino e treinamento;
- 4.2.4.7. Registro e controle disciplinar.

4.2.5. Módulo de Relatórios de Voo e Relatórios Operacionais

4.2.5.1. Relatório de Bordo

O Sistema deverá possibilitar o registro de "Relatório de Bordo" dos trechos voados pelas aeronaves por ele monitoradas e rastreadas, em conformidade com o estabelecido no Código Brasileiro de Aeronáutica e confeccionado de acordo com as instruções contidas na IAC 3151.

4.2.5.2. Relatórios Operacionais Apoio Aéreo

Os relatórios operacionais disponibilizados pelo sistema para registro de dados referentes às missões de apoio aéreo deverão ser configurados e customizados de acordo com as demandas específicas e normas estabelecidas pelo **CTA**.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Nestes documentos será registrado o trabalho realizado pelas aeronaves e os seus tripulantes operacionais, bem como os resultados alcançados no cumprimento de atividades de prevenção e repressão criminal ou qualquer outra decorrente da missão institucional das organizações de proteção e socorro.

Dentro dados e informações possíveis de serem registrados destacamos:

- Natureza do empenho: ação emergencial ou operação programada;
- Aeronave e tripulação empenhada;
- Região, cidade e local específico de empenho;
- Número da Ordem de Serviço de Apoio Aéreo ou da Ordem de Missão Emergencial que determinaram o empenho da aeronave;
- Natureza e tipo de missão de apoio aéreo;
- Data e horário da solicitação de empenho;
- Horário de início e término do empenho;
- Dados do solicitante;
- Descrição das atividades realizadas e resultados obtidos;
- Trechos e número de horas voadas;
- Registro de fotos e outros documentos referentes ao atendimento.

Os dados já incorporados ou registrados no Sistema referentes às ações e operações relatadas deverão ser automaticamente transferidos para os campos correspondentes no relatório operacional aqui especificado.

4.2.6. Módulo de Estatísticas e Análise de Dados

Este módulo deverá possuir funções que possibilitem a elaboração, inclusive com demonstrações gráficas, dos relatórios e análises estatísticas com base nas variáveis a seguir enunciadas:

4.2.6.1. Relatórios de Solicitações de Apoio Aéreo:

- Órgãos ou unidades solicitantes;
- Solicitações atendidas e não atendidas;
- Região geográfica de origem;
- Natureza e tipo da operação de apoio aéreo solicitada.

4.2.6.2. Relatórios de Apoio Aéreo Emergencial:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Solicitante;
- Horário da solicitação;
- Região geográfica de onde partiu a solicitação;
- Natureza e tipo de ocorrência apoiada;
- Tempo médio de ação de resposta;
- Aeronave empenhada;
- Horas voadas por empenho.

4.2.6.3. Relatórios de Ordem de Serviço de Apoio Aéreo:

- Aeronave empenhada;
- Unidade ou órgão apoiado;
- Região ou local onde as operações foram realizadas;
- Natureza e tipo de operação realizada;
- Horas voadas por operação.

4.2.6.4. Relatório de Horas Voadas:

- Horas de voadas por Aeronaves;
- Horas voada voadas por tipo e por natureza das missões de apoio aéreo;
- Horas voadas por tripulantes;
- Horas voadas por aeronave em um determinado período de tempo;
- Horas voadas em apoio a unidades de prevenção e repressão criminal;
- Horas voadas em apoio a outros órgãos.

4.2.7. **Módulo de Mapas Digitais**

O módulo aqui especificado deverá possuir os seguintes requisitos:

- 4.2.7.1. Permitir a visualização do posicionamento das aeronaves monitoradas e rastreadas pelo sistema;
- 4.2.7.2. Possibilitar que sobre o mapa sejam traçadas as rotas de voo das aeronaves por datas e horários estabelecidos previamente;
- 4.2.7.3. Permitir a visualização de análise geográfica da densidade das ações e operações de apoio aéreo, realizadas pelas aeronaves empregadas em missões de prevenção e repressão criminal de acordo com datas e horários estabelecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.2.8. Módulo de Manutenção de Aeronaves

O módulo de Gestão, Execução e Controle de Manutenção de Aeronaves deverá, no mínimo, atender os requisitos abaixo apontados, permitindo e possibilitando:

- 4.2.8.1. A elaboração de planejamento, a execução, o controle de manutenções programadas e não programadas de forma que as aeronaves não fiquem indisponíveis por tempo superior ao necessário;
- 4.2.8.2. Que os serviços preconizados pelos fabricantes das aeronaves ou equipamentos sejam realizados com qualidade e objetividade;
- 4.2.8.3. Visualização gráfica e numérica, em mapa digital de monitoramento de aeronaves, a disponibilidade em horas e o tempo disponível para o vencimento dos três primeiros eventos de manutenção que implicará na indisponibilidade do helicóptero ou avião selecionado;
- 4.2.8.4. Emissão de "Ordem de Serviço de Manutenção Orgânica" ou de "Ordem de Serviço de Manutenção Terceirizada" e de acordo com antecedência a ser definida pelo setor de manutenção do CTA oportunamente o objetivo de agilizar e qualificar todo o processo de manutenção;
- 4.2.8.5. Integração automatizada dos dados e informações referentes à manutenção de aeronaves com o módulo de planejamento de ações e operações de apoio aéreo para permitir que se faça a designação e despacho de helicópteros e aviões que possuam horas disponíveis de voo adequadas às necessidades e demandas operacionais.
- 4.2.8.6. Controlar componentes através das seguintes funcionalidades:
 - Cadastro de Componentes Master (Part Number);
 - Cadastro de Itens Serializados Controlados;
 - Controle de Óleo;
 - Inventário de Componentes por Aeronave;
 - Relatório dos Componentes Master (PN) e Serializados;
 - Relatório de Histórico de Componentes;
 - Componentes por PN (Fabricante ou Controle);
 - Controle de tempo limite de vida.
- 4.2.8.7. Controle de Serviços de Manutenção Programados de forma a fornecer dados e informações sobre:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Comparações entre o número de horas/homem previsto e o efetivamente realizado;
 - Histórico dos serviços de manutenção preventiva realizados;
 - Controle de execução dos serviços;
 - Controle de material aplicado;
 - Alertas de vencimento.
- 4.2.8.8. Cadastro e controle do cumprimento de **DA's, AD's e SB's**
- 4.2.8.9. Registro e Controle da Execução de Serviços de Manutenção Corretiva com as seguintes funcionalidades:
- Reporte de panes;
 - Emissão de ordem de serviços para correção de panes notificadas;
 - Planejamento e orçamento para execução dos serviços de manutenção corretiva;
 - Comparações entre o número de horas/homem previsto e o efetivamente realizado;
 - Histórico dos serviços de manutenção preventiva realizados;
 - Controle de execução dos serviços;
 - Controle do material aplicado.
- 4.2.8.10. Controle de confiabilidade e qualidade dos serviços executados:
- Incidência de panes por sistemas e PN;
 - Reincidência de execução de serviços;
 - Controle de horas trabalhadas.
- 4.2.8.11. Controle de Ordens de Serviços:
- Controle de homem/hora;
 - Controle de material aplicado;
 - Controle de horas efetivamente trabalhadas.
- 4.2.8.12. Controle de Compras Técnicas:
- Cadastro de fornecedores;
 - Cotação;
 - Pedido de orçamento;
 - Prazo de entrega;
 - Ordem de compra;
 - Distorções no processo de compra;
 - Recibo do material e de entrega para o responsável pela manutenção.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.2.9. Módulo de FDM - Monitoramento de Dados e Qualidade de Voo

Este módulo do Sistema deve possibilitar, de forma sistemática, acesso a dados e informações de voo de uma determinada aeronave com o objetivo de sejam feitas análises para que sejam identificados riscos operacionais antes que estes possam levar a incidentes e acidentes.

O módulo de **FDM** deve possuir características e funções que irão agregar valor aos gestores do CTA na medida em que lhes serão permitidos identificar, quantificar, avaliar e reduzir os riscos operacionais diários.

De posse destes dados, poderão ser planejadas ações corretivas para reduzir e eliminar riscos.

4.2.9.1. Parâmetros Monitorados

Deverão ser monitorados, no mínimo, os seguintes parâmetros em voo:

- Condições climáticas;
- Velocidade;
- Velocidade de aceleração vertical;
- Altitude do terreno;
- Altitude do voo;
- Altura do voo;
- Proa.

4.2.9.2. O Módulo de FDM deverá permitir e possibilitar:

- Identificar as principais áreas de risco durante a execução de ações e operações de apoio aéreo;
- Apontar "performances de voo" em desacordo com padrões estabelecidos para o cumprimento das principais missões de apoio aéreo realizadas pelo CTA;
- Permitir a utilização de dados e informações de voo para avaliar voos e discutir os hábitos de tripulações que possam contribuir para um incidente ou acidente;
- Realizar supervisão individual dos voos das suas aeronaves com o objetivo de identificar e corrigir maus hábitos e o não cumprimento de procedimentos padrão de voo antes que estes eventos acarretem algum tipo de prejuízo, incidente ou acidente;
- Reduzir custo operacional e melhorar significativamente a eficácia operacional, de treinamento e de manutenção;
- Aprimorar a eficácia do treinamento de pilotos de aviões e helicópteros;
- Verificar se os Procedimentos Operacionais Padrão (SOPs) estão sendo seguidos;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- Realizar análise de inconformidades do emprego das técnicas de voo recomendadas de acordo com a natureza da missão, identificando aquelas que colocam em risco a segurança das ações e operações de apoio aéreo;
- Fornecer dados para avaliação de desempenho de pilotos;
- Auxiliar na busca e coleta de dados para prevenção de incidentes e acidentes aeronáuticos;
- Reduzir taxas de seguro e dos custos operacionais por hora voada;
- Garantir qualidade e objetividade aos programas de treinamento e formação de pilotos;
- Visualizar voos específicos de interesse;
- Obter dados e informações de voos para aprimorar Sistemas de Gerenciamento de Segurança - SMS.

4.2.10. **Módulo de Comunicação de Dados Embarcados**

O módulo de transmissão de dados deve possibilitar o envio e o recebimento de mensagens escritas por uma das redes de satélites existentes. As mensagens de textos poderão se pré-programadas ou não.

4.3. **Descrição dos Requisitos de HARDWARE para Funcionamento do Sistema**

O Sistema considerado neste Termo de Referência deverá ser concebido para funcionar com computadores que tenham, no mínimo, as seguintes especificações:

- 4.3.1. Processador de 02 (dois) núcleos (cores) ou mais com velocidade igual ou superior a 2Ghz;
- 4.3.2. "Memória Ram" de no mínimo 4 GB;
- 4.3.3. Disco rígido com capacidade acima de 250 GB;
- 4.3.4. Monitor de vídeo com resolução recomendada igual ou superior a 1280x102;
- 4.3.5. Conexão a internet com velocidade de download igual ou superior a 3 Mbps.

4.4. **Descrição dos Requisitos dos Dispositivos Eletrônicos de Monitoramento e Rastreamento**

- 4.4.1. Os dispositivos eletrônicos de monitoramento e rastreamento de aeronaves deverão ser portáteis tendo capacidade e condições de garantir, com qualidade, a emissão e o recebimento e a transmissão de dados a cada 02 (dois) minutos.
- 4.4.2. Cada pacote de transmissão de dados deverá, no mínimo, informar:
 - 4.4.2.1. O "status" da aeronave monitorada: voando ou pousada;
 - 4.4.2.2. Localização da aeronave com base na latitude e longitude;
 - 4.4.2.3. Altitude;
 - 4.4.2.4. Velocidade;
 - 4.4.2.5. Direção;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.4.3. Os dispositivos aqui mencionados deverão atender a legislação preconizada e expedida pela **ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil** e deverão estar registrados e homologados para operação no Brasil pela **ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações**;

4.4.4. As empresas proponentes do Sistema descrito nesta especificação técnica deverão apresentar documentos ou estudos circunstanciados que demonstrem que seus equipamentos de monitoramento e rastreamento atendem o preconizado no item 4.4.3.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

O valor total geral para a licitação da contratação, de **SERVIÇOS INTEGRADOS E AUTOMATIZADOS DE GESTÃO, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE AERONAVES**, incluindo a locação, instalação e customização de software, locação e instalação de dispositivos eletrônicos e serviços de transmissão e recepção de dados via satélite que, compondo um sistema único informatizado será estimado em valores da moeda nacional, pelo setor competente da Secretária de Segurança.

Em função das características e peculiaridades da modalidade de serviço a ser contratada, a cotação de preços deverá ser apresentada por hora voada.

5.1. A contratação se dará de no mínimo de 160 (cento e sessenta) horas mensais para 04 (quatro) aeronaves: 03 (três) helicópteros AS350B2 e 01 (um) helicóptero EC145. As horas contratadas poderão ser distribuídas entre as aeronaves de acordo com a conveniência operacional do CTA, não existindo obrigatoriedade de serem fracionadas equitativamente;

5.2. Demonstrativo estimado:

Valor da hora voada (R\$)	Valor Mensal – 40 (quarenta) horas voadas por aeronave (R\$)	Número Total de aeronaves (R\$)	Valor Total Mensal Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
147,00	5.880,00	04	23.520,00	282.240,00

5.3. Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento, as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, devendo estar no idioma Português (Brasil). As informações técnicas, quando em inglês ou outro idioma, deverão estar traduzidas para o português, os quais serão anexados à proposta de preços;

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos: impostos, taxas, fretes, seguros, despesa com pessoal, manutenção (mão de obra e peças) e outras exigências tributárias, tudo em moeda corrente nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O **RECEBIMENTO DO OBJETO** obedecerá às condições seguintes:

- 6.1. O prazo de entrega **definitiva** da implantação do Sistema e início da prestação de serviço, inclusive com a instalação dos dispositivos eletrônicos nas aeronaves designadas para tal, deverá ser feita no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados após a assinatura do contrato. O Sistema será considerado definitivamente recebido no prazo acima referido e neste período será feito o trabalho de customização do software segundo o acertado entre as partes;
- 6.2. O local de entrega será na sede do **CTA - Centro Tático Aéreo, localizado na Av. Colares Moreira, Cmdo. Geral da PMMA, Hangar do CTA, S/N, Calhau, CEP: 65075-441, São Luís-MA, Fone: (98) 3218-8995/3218-8996**, sendo o objeto deste contrato recebido nos termos do inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por comissão técnica fiscalizadora nomeada pela **CONTRATANTE**;
- 6.3. Após a assinatura do contrato será realizada uma "Prova de Conceito" do sistema apresentada pelo licitante que apresentar o menor preço e estiver com toda a documentação de habilitação de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 6.4. A "Prova de Conceito" será realizada por uma comissão composta por três integrantes do **CTA - CENTRO TÁTICO AÉREO** que terá como objetivos:
- 6.4.1. Avaliar o software e os equipamentos de monitoramento para verificar se eles atendem as especificações técnica requeridas para produzir dados e informações básicas necessárias para fornecimento de **SERVIÇOS INTEGRADOS E AUTOMATIZADOS DE GESTÃO, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE AERONAVES** em consonância com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- 6.4.2. Emitir o "Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica" e definir o trabalho de customização necessário em função das especificidades e peculiaridades das atividades de apoio aéreo realizadas pelo **CTA - CENTRO TÁTICO AÉREO**;
- 6.5. A Prova de Conceito deverá ser feita para verificar a existência dos módulos, ferramentas e funções descritas neste Termo de Referência bem como as especificidades dos serviços e do sistema para atender as necessidades e peculiaridades do **CTA - CENTRO TÁTICO AÉREO** no cumprimento de missões de apoio aéreo, em missões de transporte de pessoal, socorro, defesa civil, prevenção e repressão criminal, entre outras operações;
- 6.6. O prazo máximo para a realização desta prova de conceito será de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de acordo as regras e normas aqui elencadas. O recebimento provisório deverá ser efetuado logo após o encerramento das "**Prova de Conceito**";



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.7. Logo após o recebimento provisório será iniciada a prestação de serviços conforme definido no objeto deste Termo;
- 6.8. A customização a ser feita no software do sistema será definida entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** durante o período de implantação do sistema, devendo ser registrado em documento próprio os módulos e funções que serão de fato customizados e o número de horas de trabalho necessárias;
- 6.9. O trabalho de customização não deve ser confundido com o de desenvolvimento de um novo software. O processo de customização deve ser entendido como um processo de adequação de nomenclaturas, classificação de serviços de apoio aéreo e inclusão de métodos próprios e específicos do **CTA - Centro Tático Aéreo** para elaboração de escalas de serviço e manutenção de aeronaves;
- 6.10. O Sistema será recebido definitivamente mediante termo circunstanciado e atestado para fins de início do pagamento pelos serviços prestados, após verificar que o objeto entregue tem todas as características consignadas neste Termo, no que tange à quantidade e qualidade ali especificadas, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento provisório do objeto da licitação, no endereço do **CTA - Centro Tático Aéreo**;
- 6.11. O **CTA - Centro Tático Aéreo** resguardar-se-á no direito de convocar a **CONTRATADA** para substituir os equipamentos, em qualquer época, dentro do prazo de garantia estabelecido para o fornecimento, se os materiais não obtiverem comportamentos eficientes para o uso a qual se destinam. Os custos com o frete de envio dos materiais para a **CONTRATADA** e o devido retorno ao **CTA** correrão por conta da **CONTRATADA**;
- 6.12. O material será recebido:
- 6.12.1. **Provisoriamente**, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas neste Termo de Referência e na proposta de preço;
- 6.12.2. **Definitivamente**, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação definitiva, conforme item 6.16 deste Termo de Referência.
- 6.13. Os produtos serão rejeitados no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, quando inadequados à sua razoável utilização.
- 6.14. O prazo para O CTA proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de até 15 (quinze) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando a instalação básica do produto.
- 6.15. Após a instalação básica, a **CONTRATADA** tem até 25 (vinte e cinco) dias úteis para implantar o sistema, quando a **CONTRATANTE** deverá se manifestar, aceitando essa etapa ou recusando todo o produto. A implantação inclui a carga de dados inicial,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

parametrizações e customizações, atendendo o descrito no item **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA**, deste Termo de Referência.

- 6.16. O recebimento definitivo ocorrerá em formulário próprio.
- 6.17. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

7.1. ATUALIZAÇÕES

- 7.1.1. **ATUALIZAÇÃO**: Atualização, para efeito deste Termo de Referência, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. As atualizações deverão ser disponibilizadas pela internet, com sua instalação e configuração feitas pela **CONTRATADA**, garantindo a correto funcionamento do sistema.
- 7.1.2. A **CONTRATADA** atualizará constantemente a versão utilizada do Sistema, com todas as melhorias desenvolvidas, sem custo adicional a **CONTRATANTE** pelo período de 12 (doze) meses a partir da implantação.
- 7.1.3. A fornecedora dos serviços deverá se responsabilizar pela manutenção do Sistema e dos demais equipamentos de monitoramento e rastreamento a ele relacionados pelo prazo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 7.1.4. Não se enquadra nas obrigações da empresa fornecedora as manutenções que se fizerem necessárias em decorrentes do uso inadequado do sistema e dos equipamentos embarcados nas aeronaves do **CTA - Centro Tático**.

7.2. GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 7.2.1. **GARANTIA E MANUTENÇÃO**: Entende-se como Garantia e Manutenção, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento pela **CONTRATADA** quanto à demanda por correções de erros, por informações e por esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software.

Todas as condições elencadas neste Termo de Referência, deverão ser aplicadas para a garantia e suporte da solução, devendo a **CONTRATADA** prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças.

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a fase de instalação, uma equipe disponível para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

eventuais serviços executados fora do horário de expediente, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, quando solicitado ou quando for necessário executar qualquer atividade que possa interferir no funcionamento da rede da **CONTRATANTE**.

7.2.2. A empresa fornecedora dos serviços aqui especificados deverá:

7.2.3. Prover a garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 1920 (um mil e novecentos e vinte) horas de voo monitoradas pelo sistema, o que ocorrer primeiro, a contar da data de entrega, incluindo assistência técnica a ser prestada pelo fornecedor, composta de reposição de peças e componentes eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador;

7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à importação de componentes portadores de defeitos de fabricação do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando, a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia;

7.2.5. A CONTRATADA se comprometerá a manter um estoque de peças sobressalentes junto com seus fornecedores para garantir a operação contínua do sistema implantando no CTA.

7.2.6. Fornecer serviços de documentação técnica especializada, abrangendo os manuais em forma impressa e/ou em meio digital contendo os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do sistema, com atualização pelo período especificado neste Termo de Referência;

7.2.7. O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas nesse Termo de Referência;

7.2.8. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE**, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2.9. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu e, em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, a **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.2.10. A **CONTRATADA** deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.2.10.1. Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração;

7.2.10.2. Correção de erros nos sistemas aplicativos.

7.2.11. O Suporte oferecido pela **CONTRATADA** deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

- Atendimento telefônico com DDD local;
- Atendimento por e-mail;
- Atendimento presencial.

A modalidade será utilizada conforme o caso e necessidade da demanda.

7.2.12. **TEMPO DE ATENDIMENTO:** A **CONTRATADA** oferecerá suporte técnico presencial, via internet ou telefone prestado por pessoal qualificado, atendendo as solicitações apresentadas de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas. Os chamados para suporte da garantia e manutenção serão realizados através de telefone com DDD Local, e-mail ou chat on-line e deverão ser atendidos pela proponente, conforme especificações e níveis de serviço abaixo discriminados:

7.2.12.1. A empresa **CONTRATADA** deve disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados que possibilitem a abertura de **tickets de serviço**;

7.2.12.2. O sistema de tickets deve permitir a impressão de comprovante ou enviar o comprovante de abertura por e-mail, além de permitir o acompanhamento do andamento do chamado aberto.

7.2.12.3. Todos os chamados devem ser classificados pelas seguintes prioridades:

- **Críticos** – aqueles originados de erros que impedem a execução de qualquer funcionalidade. Falha intermitente em serviços suportados que torne o ambiente inoperante. Operação normal afetada;
- **Urgentes** – aqueles originados de erros que geram valores errados, ou que atrapalham ou retardam o processamento, ou que dificultam a execução de alguma funcionalidade do sistema. Falha na solução que indisponibilize os recursos do mesmo (solução parada). Operações críticas afetadas;
- **Rotina** – aqueles que foram derivados de erros apenas estéticos ou que não atrapalham a execução do sistema. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto. A correção pode ser feita de forma agendada em um momento futuro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.2.12.4. Chamados classificadas como "Críticos" deverão ser resolvidos em até 24 horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis. Após estas 24 horas, será cobrada uma multa de 0,1% do valor do contrato por período adicional de 24 horas ou fração deste;
- 7.2.12.5. Chamados classificados como "Urgentes" serão resolvidos em até 48 horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis. Após estas 48 horas, será cobrada uma multa de 0,05% do valor do contrato por período adicional de 48 horas ou fração deste;
- 7.2.12.6. Chamados classificados como "Rotina" serão resolvidos em até 72 horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis. Após estas 72 horas será cobrada uma multa de 0,01% do valor do contrato por período adicional de 72 horas ou fração deste.
- 7.2.13. **Atendimento "in loco"**: Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, no prazo máximo e 02 (dois) dias.
- 7.2.14. O Prazo para atendimento "in-loco", de casos mais complexos não deverá ser superior a 02 (dois) dias contados do primeiro atendimento.
- 7.2.15. Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender os prazos que trata os itens anteriores, deverá apresentar justificativa pertinente, ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.
- 7.2.16. Quando da necessidade da realização de manutenção corretiva, todas as despesas, tais como: software, bem como mão-de-obra, frete ou despesas de postagem deverão correr inteiramente por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 7.2.17. Qualquer intervenção que, para o seu desenvolvimento seja necessária a paralisação do equipamento, deverá ser oficialmente comunicada em até 24 (vinte e quatro) horas com vistas à autorização da **CONTRATANTE**.
- 7.2.18. A cada período de 1 (um) ano, o sistema poderá ficar indisponível por no máximo 3,84 horas (99,8% de disponibilidade). Este tempo poderá ser dividido entre paradas planejadas (para manutenções periódicas) e paradas não planejadas (erros, problemas, etc.).
- 7.2.19. Caso o sistema fique indisponível por mais de 188,0h/ano a multa será de 0,01%, do valor do contrato, por hora adicional de parada.
- 7.2.20. Caso o sistema não atenda ao item anterior, a empresa será notificada. Em caso de reincidência será cobrada uma multa de 0,01% do valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.2.21. A **CONTRATADA** fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente à legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais.
- 7.2.22. O material deverá ter atualização de novas versões por um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses de garantia, a contar do aceite definitivo do produto, e 12 (doze) meses de manutenção, a contar do término da garantia, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.
- 7.2.23. A **CONTRATADA** garantirá que o software adquirido atenderá às especificações constantes deste termo de referência e dos manuais a serem entregues à **CONTRATANTE**, que receberá também, para fins de validar sua instalação e funcionalidade, todas as informações, dicionário da base de dados e programas necessários.
- 7.2.24. A **CONTRATADA** deve entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação, configuração e uso tais como: manuais, dicionário da base de dados, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento.
- 7.2.25. A **CONTRATADA** deverá entregar, em 01 (uma) via, preferencialmente através de meio magnético, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos programas fornecidos em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 7.2.26. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o Período de Garantia deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para o CTA.
- 7.2.27. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CONTRATANTE**, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Termo de Referência, Edital e Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, conforme termo de confidencialidade constante do **ANEXO I** deste Termo de Referência e que deve ser assinado pela **CONTRATADA** no ato de assinatura do contrato.
- 7.2.28. A **CONTRATADA** deverá garantir que os softwares entregues ao CTA estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pelo CTA como “defeituosos”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.2.29. A **CONTRATADA** deverá substituir os softwares no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial do CTA.
- 7.2.30. A **CONTRATADA** se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seus softwares que porventura sejam constatados pelo CTA como “defeituosos”.

8. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

- 8.1. O serviço de instalação e implantação destina-se a implantação operacional do sistema em sua configuração padrão.
- 8.2. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos, a documentação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, que será avaliada pelo CTA.
- 8.3. O serviço de instalação deverá deixar o sistema operacional na infraestrutura computacional do CTA integrado ao serviço de banco de dados, serviço de diretórios, servidores de aplicação, servidores web, servidores de armazenamento e ferramentas de backup.
- 8.4. A instalação e configuração da solução ocorrerão nas dependências do CTA, em dias úteis, de acordo com o calendário e expediente.
- 8.5. Na fase inicial do serviço de instalação deverá ser elaborado, entre o CTA e a **CONTRATADA**, o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o horário e o expediente do CTA.
- 8.6. O prazo para o fim da implantação e para o início do uso de todas as funcionalidades da solução é de 45 dias úteis, conforme item 6.1 deste Termo de Referência.
- 8.7. As atividades deverão ser acompanhadas por representante(s) do CTA, objetivando obter conhecimento sobre os procedimentos executados.
- 8.8. A **CONTRATADA** deverá prestar as informações requeridas pela equipe do **CONTRATANTE**, referente aos serviços de instalação e configuração, visando a transferência do conhecimento.
- 8.8.1. Na etapa de Implantação, devem ser considerados:
- **Instalação do software:** Instalação do software no servidor designado pelo **CONTRATANTE**;
 - **Configuração do software:** Implementação de regras específicas;
 - **Carga de dados inicial:** a completa migração dos dados existentes no CTA, incluindo as transformações necessárias nos dados para a correta adequação destes na estrutura de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

banco de dados da solução; ou a inclusão de massa de dados inicial necessária ao funcionamento do software.

- 8.9. A empresa fornecedora do serviço deverá customizar o sistema de acordo com as demandas que lhe forem comunicadas e apresentadas pelo **CTA - Centro Tático Aéreo** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.
- 8.10. Para cada processo do escopo do Aplicativo, a **CONTRATADA** deverá comparar sua atual execução no CTA com a execução suportada pelo Aplicativo. As diferenças detectadas deverão ser resolvidas por parametrização do Aplicativo, indicações de alteração do processo de trabalho do CTA, mediante análise e redesenho, caso necessário, ou codificação, nesta ordem, de modo a minimizar construção de novos componentes do software que dificultem futuras atualizações de versão do produto.
- 8.11. A **CONTRATADA** deverá entregar o sistema instalado em até 5 dias úteis da assinatura do contrato, quando deverá também apresentar projeto de implantação para análise e aprovação compreendendo:
- 8.11.1. Indicação de pessoal a compor junto com a **CONTRATANTE** a equipe responsável por implantar o aplicativo conforme as necessidades da operação;
- 8.11.2. Cronograma com datas e responsabilidades;
- 8.11.3. Metodologia de trabalho;
- 8.11.4. Tratamento de dados;
- 8.11.5. Migração de dados existentes
- 8.11.6. Discriminação dos recursos, dados e informações a serem disponibilizados para a efetiva implantação do Sistema;
- 8.11.7. Plano de treinamento e capacitação para os usuários do aplicativo;
- 8.11.8. Plano de manutenção e suporte técnico.

9. TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA

- 9.1. O treinamento contemplará o uso da ferramenta, funcionalidades do aplicativo e sua administração, solução para a formação de usuários/multiplicadores que possibilitem a instalação, configuração, gerência, manutenção e uso eficiente do sistema, incluindo material didático, devendo ser ministrado por profissionais capacitados e com experiência em ensino e treinamento nas áreas envolvidas pelo objeto solicitado. A **CONTRATADA** deverá realizar um treinamento de cada módulo implantado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 9.2. O local para realização do treinamento será disponibilizado pela **CONTRATANTE**.
- 9.3. A empresa fornecedora dos serviços aqui descritos deverá ministrar treinamento para os operadores do sistema designados pelo CTA - **Centro Tático Aéreo** assim que concluir a instalação do sistema e em data previamente acertada entre as partes.
- 9.4. O treinamento deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como efetuar manutenções futuras e como operar toda e qualquer rotina do sistema, metodologia utilizada, possíveis adequações de apoio (segurança, parametrização, etc.) e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, gravação, execução, etc.);
- 9.5. O treinamento deve contemplar ainda uma visão geral sobre suas funcionalidades, bem como efetuar todas as operações e fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso;
- 9.6. Os treinamentos devem ser realizados na ocasião da entrega e instalação do aplicativo e após a implantação, devendo o conteúdo programático ser adequado à realidade do **CONTRATANTE**.
- 9.7. A carga horária mínima para os treinamentos deverá ser de 16 (dezesesseis) horas não havendo carga horária máxima e não podendo exceder 4 horas diárias.
- 9.8. O CTA providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte. A **CONTRATADA** providenciará material didático de suporte ao treinamento, em língua portuguesa, para cada participante do treinamento técnico.
- 9.9. O CTA não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.

10. IDIOMA

- 10.1. Possuir o idioma português (Brasil);
- 10.2. Documentação do Sistema deve ser em Português (Brasil);
- 10.3. O idioma padrão na implantação deverá ser português (Brasil);
- 10.4. O idioma selecionado na implantação padrão deverá estar presente em todos os módulos da solução;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11. SEGURANÇA

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro.
- 11.2. O software deverá ser parametrizável para permitir ou não que o mesmo usuário faça mais de um logon simultaneamente em máquinas diferentes.
- 11.3. A solução deverá criptografar as informações de login e senha que trafegarão na WEB padrão SSL de, no mínimo, 64 bits.
- 11.4. O aplicativo deverá permitir autenticação do usuário via Certificação Digital.
- 11.5. A **CONTRATADA** deverá observar as normas atinentes ao sigilo profissional, comprometendo-se a tomar todas as precauções para preservar confidenciais as informações por ela manipuladas, relativas ao objeto deste Termo de Referência e em conformidade com o **ANEXO I**.
- 11.7. Perfis de acesso:
- 11.8. Permitir a criação de perfis de acesso com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil;
- 11.9. Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá o que ele conseguirá alterar e visualizar no software.
- 11.10. Alertas automáticos:
- 11.10.1. Permitir a configuração do texto dos e-mails automáticos a partir do próprio software;
- 11.10.2. O software deverá manter um histórico de todos os e-mails automáticos enviados, para consulta.

12. PROPRIEDADES, SIGILO E RESTRIÇÕES

- 12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste (**ANEXO I**), não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o Serviço Contratado em completo sigilo, e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da **CONTRATANTE**.

12.3. Compromete-se ainda a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. Salvo para fins de segurança back-up a **CONTRATADA** não extrairá cópias, não permitindo que o façam, nem reproduzirá qualquer parte do Serviço Contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

13.2. Fornecer o objeto deste Termo obedecendo as qualificações técnicas vigente, definidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

13.3. Entregar o objeto deste Termo no local determinado, de acordo com os prazos estabelecidos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do CTA;

13.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CTA, em decorrência da entrega das licenças, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

13.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nas licenças disponibilizadas;

13.6. Declarar, detalhadamente, a garantia técnica das licenças, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo;

13.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. A **CONTRATADA** obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo e Edital.

13.9. Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas, para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, montagem, treinamento operacional e de manutenção, manuais e aqueles referentes à estadia do pessoal, quer para instalação, quer para atendimento da garantia, tributos, encargos trabalhistas e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

previdenciários e entrega, devendo a **CONTRATADA** enviar a quantidade necessária de pessoas para que as entregas ocorram sem prejuízo dos serviços normais do CTA.

- 13.10. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao CTA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega do produto ou serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CTA.
- 13.11. Informar ao **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- 13.12. Comunicar ao CTA, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 13.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido a impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**;
- 13.14. A **CONTRATADA** não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para o CTA. Excetuam-se os casos em que as falhas sejam provenientes do CTA.
- 13.15. Fica obrigada durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações.
- 13.16. A **CONTRATADA** deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências do CTA, utilizando profissionais próprios, ou por ela autorizados, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução do Contrato.
- 13.17. A relação trabalhista e empregatícia com os profissionais é de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- 13.18. Apresentar declaração, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica para a prestação dos serviços ora licitados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 13.19. O trabalho dos profissionais da **CONTRATADA** será acompanhado e supervisionado por profissionais da **CONTRATANTE** que terão como atribuições básicas a identificação de problemas e necessidade de acionamento, definição de prioridades, organização do horário de trabalho e avaliação de alterações realizadas.
- 13.20. Dispor de mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CTA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções.
- 13.21. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 13.22. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos do CTA prejudicados em funções de reivindicações por parte dos colaboradores da **CONTRATADA**.
- 13.23. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e o CTA.
- 13.24. Informar ao CTA, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e no número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços.
- 13.25. Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingências, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem a seus locais de trabalho.
- 13.26. Manter seus empregados, quando nas dependências do CTA, devidamente identificados com crachá subscrito pela **CONTRATADA**, no qual consta, no mínimo, sua razão social, nome completo do colaborador e sua fotografia.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 13.27. Aceitar as determinações do CTA, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos colaboradores cuja atuação, permanência ou comportamento forem, ao seu critério, considerado prejudiciais e inconveniente à execução dos serviços.
- 13.28. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 13.29. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CTA.
- 13.30. Cumprir as condições de garantia e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência.
- 13.31. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da **CONTRATADA**.
- 13.32. Entregar os documentos eventualmente solicitados pelo CTA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos.
- 13.33. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CTA, respondendo pelos danos que venham a ocorrer. A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CTA a tais documentos. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CTA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 13.34. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para o CTA.
- 13.35. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.36. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CTA.

13.37. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização do CTA.

13.38. Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas utilizados na execução do Contrato.

13.39. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste deverá a **CONTRATADA**:

a) atender às demandas do CTA para atualização de licenças do *software* adquirido, fornecendo as mídias de instalação, se necessário, e manuais para as novas versões e *releases* do produto, bem como alocar pessoal técnico para realizar a atualização dos sistemas de forma remota quando necessário, durante o período de vigência do Contrato;

b) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

c) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços de suporte técnico, pagando os emolumentos prescritos em lei;

d) responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do seu quadro de empregados, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas no Contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;

e) efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CTA;

f) cumprir todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência;

g) Custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes;

h) Assumir total responsabilidade pelos equipamentos, móveis e utensílios colocados à sua disposição para a execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao CTA das despesas com a manutenção corretiva decorrente de sua má utilização;

i) Exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados.

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que possam vitimar seus prepostos, pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros - quando provocado por imperícia, imprudência ou negligência, em virtude de culpa ou dolo, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer na execução do Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

k) Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

l) Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que os serviços exigem;

m) A **CONTRATADA** deverá manter plantão de suporte técnico em horário comercial, sendo que o tempo da comunicação da necessidade da assistência técnica e a chegada ao local designado pelo Gestor do Contrato, não deverá ser superior **02 (dois) dias, conforme item 7.2.14, deste Termo:**

n) Os materiais ou equipamentos necessários para a execução dos Serviços Propostos serão por conta da **CONTRATADA**.

13.40. A **CONTRATADA** deverá garantir que a distribuição dos produtos esteja livre de defeitos, sob uso normal, e de qualquer rotina alienígena (vírus), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardware ou de software, ou outro defeito similar.

13.41. A **CONTRATADA** deverá responder, formalmente, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

13.42. A **CONTRATADA** deverá documentar todas as ocorrências e suas respectivas soluções, referente aos serviços técnicos.

13.43. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

13.44. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com os Fiscais do contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

13.45. Informar e manter atualizados os números de telefone e/ou endereço eletrônico, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do **CONTRATANTE**;

13.46. Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a empresa **CONTRATADA** a não conseguir manter o funcionamento e ou a atualização do sistema, o código fonte deve ser disponibilizado devidamente documentado para permitir a manutenção do software.

13.47. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 14.1. Acompanhar a realização dos serviços contratados.
- 14.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados e colaborar para a realização de customização do software do Sistema contratado.
- 14.3. Fiscalizar a execução do Contrato, através de preposto;
- 14.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem **CONTRATADAS**, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa nas dependências do CTA;
- 14.5. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local do fornecimento desde que observadas às normas de segurança;
- 14.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 14.7. Zelar pelo perfeito recebimento da(s) licença(s).
- 14.8. Devolver a licença que estiver fora da especificação deste Termo e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- 14.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência. O CTA poderá, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** a comprovação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.10. Comunicar tempestivamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 14.11. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Termo de Referência, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 14.12. Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.
- 14.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo de Referência, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 14.14. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do Contrato ou que estejam prejudicando o correto funcionamento do Sistema encarregado de fazer a gestão de aeronaves em missões de apoio aéreo
- 14.15. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 14.16. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 14.17. Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 14.18. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.
- 14.19. Manter os entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do contato.
- 14.20. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA** conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

15. DA HABILITAÇÃO

A participação no procedimento licitatório requer a apresentação de toda documentação comprobatória de necessária qualificação no que se refere à:

- a)Habilitação jurídica;
- b)Regularidade fiscal e trabalhista;
- c)Qualificação econômico-financeira;
- d)Qualificação técnica;

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante apresentação de Atestado ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.
- 16.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, do Banco por ela indicado.
- 16.3. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**.
- 16.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
- 16.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 16.6. A **Contratante** poderá suspender o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos seguintes casos:
- 16.6.1. Quando a prestação dos serviços ocorrerem em desconformidade com as especificações constante do Termo de Referência, da Proposta da Contratada e do presente instrumento;
- 16.6.2. Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratado e que possam causar prejuízo à **Contratante** ou descumprimento de qualquer obrigação legal.
- 16.7. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
- 16.8 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 16.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 16.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM=I x N x VP**, onde EM= encargos moratórios devidos; N= números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= valor da prestação em atraso;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc. 95655/2018
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

17. DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

- 17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. A **CONTRATADA** prestará caução de garantia para a execução do objeto contratado, representada pela quantia de R\$ ---(--), equivalente ao percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.
- 18.2. O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 18.3. A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 18.4. A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **CONTRATANTE**.
- 18.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste Contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo **Diretor do Centro Tático Aéreo - CTA**, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 19.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.



Fls: _____

Proc. 95655/2018

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993

ISMAEL DE SOUZA FONSECA – Cel. QOPM
Diretor do CTA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades do Centro Tático Aéreo faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de funcionamento, organização e desempenho da referida Unidade Aérea.

_____ (nome da empresa/CNPJ), por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Centro Tático Aéreo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pelo CTA, em razão da relação de contrato de prestação de serviços com _____ (nome da empresa/CNPJ).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de prestação de serviço com o CTA e relacionadas ao funcionamento, organização ou desempenho da referida unidade aérea serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do Centro Tático Aéreo, que podem e devem ser conceituadas como confidenciais e sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios servidores do Centro Tático Aéreo e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA QUINTA

Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelo CTA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o funcionário, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo;
- A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das Informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado à tecnologia apresentada na defesa acima mencionada;
- A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial ou sigiloso que venha a ser disponibilizado através da defesa acima mencionada;
- A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio.

CLÁUSULA SEXTA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do CTA e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo judicial;
- Documentos relativos ao CTA e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços.
- Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Sexta deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do CTA a tratá-la diferentemente.

Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do CTA poderá ser interpretada como liberação e qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução ao Centro Tático Aéreo, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo CTA.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA NONA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao CTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o CTA e abrangem as informações presentes ou futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar ao CTA declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

São Luís, _____ de _____ de _____.

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica do RESPONSÁVEL)



Fls: _____

Proc. 95655/2018

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - SSP/MA
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018- SSP/MA**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu (a) representante legal, credencia o Sr^(a). _____, portador (a) da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: _____

Proc. 95655/2018

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - SSP/MA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 24/2018- SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2018.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,
com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,
o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **Pregão Presencial nº 24/2018 – SSP/MA**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - SSP/MA

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018- SSP/MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018– SSP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O **ESTADO DO MARANHÃO**,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA**
SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, E A EMPRESA ____-

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira, inscrita no CNPJ/MF Nº. 09.554.912/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº __/2018- CSL - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo Administrativo nº. 95655/2018 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **Contratação de Serviços Integrados e Automatizados de Gestão, Monitoramento e Rastreamento de Aeronaves** de acordo com as especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-SSP/MA** e seus anexos e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento, sob o regime de empreitada por preço global.

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

O prazo máximo para funcionamento da solução será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, sob pena da contratada ser representada e penalizada pelo descumprimento de prazo e demais medidas legais aplicadas à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser efetuada na sede do **CTA - Centro Tático Aéreo, localizado na Av. Colares Moreira, Cmdo. Geral da PMMA, Hangar do CTA, S/N, Calhau, CEP: 65075-441, São Luís-MA, Fone: (98) 3218-8995/3218-8996**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, acompanhados das respectivas notas fiscais.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo para a realização da **PROVA DE CONCEITO** será de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, de acordo com as regras e normas aqui elencadas. O recebimento provisório deverá ser efetuado posteriormente ao encerramento da "Prova de Conceito". Logo após, ocorrerá o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e será iniciada a prestação de serviços conforme definido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá entregar o sistema instalado, quando deverá também apresentar projeto de implantação para análise e aprovação compreendendo: Indicação de pessoal a compor junto com a CONTRATANTE a equipe responsável por implantar o aplicativo conforme as necessidades da operação; Cronograma com datas e responsabilidades; Metodologia de trabalho; Tratamento de dados; Migração de dados existentes; Discriminação dos recursos, dados e informações a serem disponibilizados para a efetiva implantação do Sistema; Plano de treinamento e capacitação para os usuários do aplicativo; Plano de manutenção e suporte técnico.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para o CTA proceder às VERIFICAÇÕES, após o recebimento provisório, é de até 15 (quinze) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando a INSTALAÇÃO BÁSICA do produto.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a INSTALAÇÃO BÁSICA, a CONTRATADA tem até 25 (vinte e cinco) dias úteis para implantar o sistema, quando a CONTRATANTE deverá se manifestar, aceitando essa etapa ou recusando todo o produto. A IMPLANTAÇÃO inclui a carga de dados inicial, parametrizações e customizações, atendendo o descrito no item 4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA, do Termo de Referência

PARÁGRAFO SEXTO - A instalação e configuração da solução ocorrerão nas dependências do CTA, em dias úteis, de acordo com o calendário e expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os operadores do sistema designados pelo CTA - Centro Tático Aéreo assim que concluir a instalação do sistema e em data previamente acertada entre as partes.

PARÁGRAFO OITAVO - A carga horária mínima para os treinamentos deverá ser de 16 (dezesesseis) horas, não havendo carga horária máxima e não podendo exceder 04 (quatro) horas diárias.

PARÁGRAFO NONO - O Sistema será recebido **DEFINITIVAMENTE** mediante termo circunstanciado e atestado para fins de início do pagamento pelos serviços prestados, após verificar que o objeto entregue tem todas as características consignadas no Termo de Referência, no que tange à quantidade e qualidade ali especificadas, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento **PROVISÓRIO** do objeto da licitação, no endereço do CTA - Centro Tático Aéreo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total para fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), nele incluindo todos os custos de despesa direta e indireta.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** após o recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na conta corrente nº....., Agência nº., do Banco n. O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – A Nota Fiscal deverá estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total, em nome da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço avençado decorrente do presente contrato, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA, DA MANUTENÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** prestará **garantia** mínima de 12 (doze) meses ou 1920 (mil novecentos e vinte) horas de voo monitoradas pelo sistema, o que ocorrer primeiro, a contar da data de entrega, incluindo assistência técnica a ser prestada pelo fornecedor, composta de reposição de peças e componentes eletrônicos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá prestar sem ônus para a SSP-MA, durante o período de garantia, assistência técnica ou reposição do material imprestável por defeito de fabricação ou instalação. Os mesmos devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Todas as condições elencadas no Termo de Referência, deverão ser aplicadas para a garantia e suporte da solução, devendo a **CONTRATADA** prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA atualizará constantemente a versão utilizada do Sistema, com todas as melhorias desenvolvidas, sem custo adicional a CONTRATANTE pelo período de 12 (doze) meses a partir da implantação.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO: Secretaria de Segurança Pública - SSP; Função 06; Subfunção 181; Programa 0577; Proj/Ativ: 4832; PI: CTAMANUTENC; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 0101.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- I. Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência;
- II. Fornecer o objeto deste Termo obedecendo as qualificações técnicas vigente, definidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- III. Entregar o objeto deste Termo no local determinado, de acordo com os prazos estabelecidos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do CTA;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CTA, em decorrência da entrega das licenças, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- V. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nas licenças disponibilizadas;
- VI. Declarar, detalhadamente, a garantia técnica das licenças, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo;
- VII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. A **CONTRATADA** obrigam-se-á a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo e Edital;
- IX. Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas, para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, montagem, treinamento operacional e de manutenção, manuais e aqueles referentes à estadia do pessoal, quer para instalação, quer para atendimento da garantia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e entrega, devendo a **CONTRATADA** enviar a quantidade necessária de pessoas para que as entregas ocorram sem prejuízo dos serviços normais do CTA;
- X. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados ao CTA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega do produto ou serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CTA;

XI. Informar ao **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

XII. Comunicar ao CTA, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

XIII. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido a impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**;

XIV. A **CONTRATADA** não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para o CTA. Excetuam-se os casos em que as falhas sejam provenientes do CTA;

XV. Fica obrigada durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações;

XVI. A **CONTRATADA** deverá executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências do CTA, utilizando profissionais próprios, ou por ela autorizados, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução do Contrato;

XVII. A relação trabalhista e empregatícia com os profissionais é de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

XVIII. Apresentar declaração, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica para a prestação dos serviços ora licitados;

XIX. O trabalho dos profissionais da **CONTRATADA** será acompanhado e supervisionado por profissionais da **CONTRATANTE** que terão como atribuições básicas a identificação de problemas e necessidade de acionamento, definição de prioridades, organização do horário de trabalho e avaliação de alterações realizadas;

XX. Dispor de mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CTA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;

XXI. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;

XXII. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos do CTA prejudicados em funções de reivindicações por parte dos colaboradores da **CONTRATADA**;

XXIII. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e o CTA;

XXIV. Informar ao CTA, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e no número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços;

XXV. Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingências, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem a seus locais de trabalho;

XXVI. Manter seus empregados, quando nas dependências do CTA, devidamente identificados com crachá subscrito pela **CONTRATADA**, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do colaborador e sua fotografia;

XXVII. Aceitar as determinações do CTA, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos colaboradores cuja atuação, permanência ou comportamento forem, ao seu critério, considerado prejudiciais e inconveniente à execução dos serviços;

XXVIII. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

XXIX. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CTA;

XXX. Cumprir as condições de garantia e suporte do objeto contratual de acordo com o Contrato;

XXXI. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da **CONTRATADA**;

XXXII. Entregar os documentos eventualmente solicitados pelo CTA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

XXXIII. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CTA, respondendo pelos danos que venham a ocorrer. A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CTA a tais documentos. A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CTA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

XXXIV. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para o CTA;

XXXV. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

XXXVI. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CTA;

XXXVII. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização do CTA;

XXXVIII. Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas utilizados na execução do Contrato.

XXXIX. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste deverá a **CONTRATADA**:

a) atender às demandas do CTA para atualização de licenças do *software* adquirido, fornecendo as mídias de instalação, se necessário, e manuais para as novas versões e *releases* do produto, bem como alocar pessoal técnico para realizar a atualização dos sistemas de forma remota quando necessário, durante o período de vigência do Contrato;

b) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

c) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços de suporte técnico, pagando os emolumentos prescritos em lei;

d) responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do seu quadro de empregados, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas no Contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;

e) efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CTA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- f) cumprir todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência;
- g) Custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes;
- h) Assumir total responsabilidade pelos equipamentos, móveis e utensílios colocados à sua disposição para a execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao CTA das despesas com a manutenção corretiva decorrente de sua má utilização;
- i) Exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que possam vitimar seus prepostos, pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros - quando provocado por imperícia, imprudência ou negligência, em virtude de culpa ou dolo, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer na execução do Contrato;
- k) Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.
- l) Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que os serviços exigem;
- m) A **CONTRATADA** deverá manter plantão de suporte técnico em horário comercial, sendo que o tempo da comunicação da necessidade da assistência técnica e a chegada ao local designado pelo Gestor do Contrato, não deverá ser superior **02 (dois) dias, conforme item 7.2.14, deste Termo:**
- n) Os materiais ou equipamentos necessários para a execução dos Serviços Propostos serão por conta da **CONTRATADA**.
- XL. A **CONTRATADA** deverá garantir que a distribuição dos produtos esteja livre de defeitos, sob uso normal, e de qualquer rotina alienígena (vírus), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardware ou de software, ou outro defeito similar;
- XLI. A **CONTRATADA** deverá responder, formalmente, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- XLII. A **CONTRATADA** deverá documentar todas as ocorrências e suas respectivas soluções, referente aos serviços técnicos;
- XLIII. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- XLIV. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com os Fiscais do contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- XLV. Informar e manter atualizados os números de telefone e/ou endereço eletrônico, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

XLVI. Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a empresa **CONTRATADA** a não conseguir manter o funcionamento e ou a atualização do sistema, o código fonte deve ser disponibilizado devidamente documentado para permitir a manutenção do software

XLVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- b) Acompanhar a realização dos serviços contratados;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados e colaborar para a realização de customização do software do Sistema contratado;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato, através de preposto;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem **CONTRATADAS**, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa nas dependências do CTA;
- f) Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local do fornecimento desde que observadas às normas de segurança;
- g) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- h) Zelar pelo perfeito recebimento da(s) licença(s);
- i) Devolver a licença que estiver fora da especificação deste Contrato e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência. O CTA poderá, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** a comprovação das condições estabelecidas neste Contrato;
- k) Comunicar tempestivamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- l) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Termo de Referência, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- m) Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas;
- n) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo de Referência, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- o) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do Contrato ou que estejam prejudicando o correto funcionamento do Sistema encarregado de fazer a gestão de aeronaves em missões de apoio aéreo;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- p) Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- q) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- r) Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- s) Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço;
- t) Manter os entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do contato;
- u) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA** conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento dos materiais, a SSP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos, (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93)**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designa Servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará caução de garantia para a execução do objeto contratado, representada pela quantia de R\$ _____ (_____), equivalente ao percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO

A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os



Fls: _____
Proc. 95655/2018
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** deverá providenciar a publicação do presente instrumento no diário oficial do estado, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de _____de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº



Fls: _____

Proc. 95655/2018

Rubrica: _____

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018- SSP/MA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PEGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-SSP/MA

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a **legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho**, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)